



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2022/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421277/2021- SIGADOC-PRO-2022/31652

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, nomeado(a) pelo Ato nº 1.535/2022, publicado no Diário Oficial do Estado 04 de abril de 2022, portadora da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2022, Processo Administrativo n.º **SES-PRO-2022/31652**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/grupo, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	LOTUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ	25.386.146/0001-48
ENDEREÇO	RUA RIO MUCURI,40- CEP: 82.840-340 CURITIBA - PR
REPRESENTANTE:	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA
CPF:	037.166.579-56
RG:	5.880.469-0 PR
CONTATO (FONE)	(41) 99914-1990 / (41) 3598-4420 / (41) 3408-7211
E-MAIL:	licitalotus@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E CME- LISTA 2, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme especificações, detalhamento do edital de Pregão nº 027/2022, que é





Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	FOTÓFORO LED: PERMITE AO PROFISSIONAL MANTER AS MÃOS LIVRES PARA PROCEDER A INVESTIGAÇÃO DO PACIENTE EXECUTANDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM EXCELÊNCIA. APARELHO MODERNO COM CAPACIDADE DE LUZ LED DE 5W, ILUMINAÇÃO INTENSA BRANCA E LIVRE DE SOMBRAS PERMITINDO AO MÉDICO VER CARACTERÍSTICAS DO TECIDO COM MAIOR NITIDEZ E SEM DISTORÇÃO. ILUMINAÇÃO LED DE 5W - 50.000 LUX NÃO EMITE CALOR COMO OUTRAS TRADICIONAIS LÂMPADAS HALÓGENAS, LEVE E REGULÁVEL SEU CAPACETE POSICIONA-SE CONFORTAVELMENTE NA CABEÇA. COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL PARA APROXIMADAMENTE 2,5 HORAS DE USO CONTINUO, POSSUI INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA PODENDO SER USADO O APARELHO QUANDO A BATERIA É RECARREGADA. ACOMPANHA CASE DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE SEGURO DO	MD/ZUMAX	UN	25	6.383,40	159.585,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

APARELHO E TOTAL PORTABILIDADE. - ILUMINAÇÃO LED DE 5W - 50.000 LUX; AJUSTE DE ABERTURA E INTENSIDADE DA LUZ; TEMPERATURA DE COR DE 6000K E LIVRE DE RAIOS UV; ILUMINAÇÃO COAXIAL HOMOGÊNEA E LIVRE DE SOMBRAS ; ALIMENTAÇÃO DC (BATERIA) E AC (BIVOLT); EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL, LEVE E SILENCIOSO; BATERIA DE LÍTIO 7,2 V RECARREGÁVEL PARA APROXIMADAMENTE 2,5 HORAS DE USO , COM INDICADOR DE CARGA. DIMENSÃO: DIÂMETRO DO FOCO: 20 - 100MM; REGULADOR DE INTENSIDADE E ABERTURA DO CAMPO DE VISÃO DE 20 A 100 MM; DISTANCIA DE TRABALHO 500 MM; COMPONENTES: 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, 01 ILUMINAÇÃO PARA CABEÇA COM ILUMINAÇÃO LED E CAPACETE REGULÁVEL; 01 TRANSFORMADOR BIVOLT, 01 BATERIA DE LÍON DE LÍTIO, BATERIA QUE NÃO VICIA, 01 ESTOJO PARA TRANSPORTE EM ALUMÍNIO.					
VALOR TOTAL:					159.585,00

2.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 159.585,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

2.3 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega do material para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 5.1 serão praticados pela Coordenadoria de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

7.3 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

7.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

7.7 A Licitante vencedora se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da ATA, a assinar o contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.

7.8 Posteriormente retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1 e 8.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, está Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

ALECHSSANDR
A RESSETTI
OLIVEIRA:03716657956
Página 8 de 8
6657956

Assinado de forma digital
por ALECHSSANDRA
RESSETTI
OLIVEIRA:03716657956
Dados: 2022.10.26
11:20:09 -03'00'

COMPROVANTE
SAC

nº. 041/2022/SECEL, firmado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE - CNPJ nº 61.600.839/0001-55;

Art. 2º Designar as servidoras Sra. MARIA ELIZA BORDIN, matrícula nº 260.515 e Sra. HELIZANDRA CONTE, matrícula nº 269.920, para exercer a função de suplentes da fiscal do Contrato nº. 041/2022/SECEL;

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL;

Art. 4º O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do processo administrativo nº. SECEL-PRO-2022/04363, cujo objeto refere-se à Contratação de serviços para agenciamento de estudantes do ensino médio, graduação e pós-graduação (lato e stricto sensu), para preenchimento de bolsas de estágio, visando atender a demanda da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição;

VALOR TOTAL R\$ 1.423.326,96 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, de 01/11/2022 até 31/10/2023;

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/11/2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2022.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT
(original assinada)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2022/SES.

SIGADOC-PRO-2022/31652

PREGÃO: Nº 027/2022/SES.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no site eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E CME- LISTA 2, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

EMPRESA: LOTUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ: 25.386.146/0001-48

ENDEREÇO: RUA RIO MUCURI, 40- CEP: 82.840-340 CURITIBA - PR

REPRESENTANTE: ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA

CPF: 037.166.579-56 RG: 5.880.469-0 PR

E-MAIL: licitalotus@gmail.com

EMPRESA: KSS COM E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA

CNPJ: 79.805.263/0001-28

ENDEREÇO: NA RUA CASTRO, 29 - CRUZEIRO, CEP 83010-080 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

REPRESENTANTE: RICARDO CARVALHO

CPF: 873.087.209-00 RG: 5.430.580-0-SSP-PR

E-MAIL: kss@grupokss.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	FOTÓFORO LED: PERMITE AO PROFISSIONAL MANTER AS MÃOS LIVRES PARA PROCEDER A INVESTIGAÇÃO DO PACIENTE EXECUTANDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM EXCELENÇA. APARELHO MODERNO COM CAPACIDADE DE LUZ LED DE 5W, ILUMINAÇÃO INTENSA BRANCA E LIVRE DE SOMBRAS PERMITINDO AO MÉDICO VER CARACTERÍSTICAS DO TECIDO COM MAIOR NITIDEZ E SEM DISTORÇÃO. ILUMINAÇÃO LED DE 5W - 80.000 LUX NÃO EMITE CALOR COMO OUTRAS TRADICIONAIS LÂMPADAS HALOGENAS, LEVE E REGULÁVEL. SEU CAPACETE POSICIONA-SE CONFORTAVELMENTE NA CABEÇA. COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL PARA APROXIMADAMENTE 2,5 HORAS DE USO CONTÍNUO, POSSUI INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA PODENDO SER USADO O APARELHO QUANDO A BATERIA É RECARREGADA. ACOMPANHA CASE DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE SEGURO DO APARELHO E TOTAL PORTABILIDADE. ILUMINAÇÃO LED DE 5W - 80.000 LUX; AJUSTE DE ABERTURA E INTENSIDADE DA LUZ; TEMPERATURA DE COR DE 8000K E LIVRE DE RAIOS UV; ILUMINAÇÃO COAXIAL HOMOGÊNEA E LIVRE DE SOMBRAS; ALIMENTAÇÃO DC (BATERIA) E AC (BIVOLT); EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL, LEVE E BILENCIOSO; BATERIA DE LÍTIO 7.2 V RECARREGÁVEL PARA APROXIMADAMENTE 2,5 HORAS DE USO, COM INDICADOR DE CARGA. DIMENSÃO: DIÂMETRO DO FGGO: 20 - 100MM; REGULADOR DE INTENSIDADE E ABERTURA DO CAMPO DE VISÃO DE 20 A 100 MM; DISTÂNCIA DE TRABALHO 500 MM. COMPONENTES: 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, 01 ILUMINAÇÃO PARA CABEÇA COM ILUMINAÇÃO LED E CAPACETE REGULÁVEL, 01 TRANSFORMADOR BIVOLT, 01 BATERIA DE LÍTIO DE LÍTIO, BATERIA QUE NÃO Vicia, 01 ESTOJO PARA TRANSPORTE EM ALUMÍNIO.	MDIZUMAX	UN	25	LOTUS COMERCIO	6.363,40	159.585,00

de Novembro de 2022							
12	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: BASE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, BASE MÓVEL COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 5 POLEGADAS DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, FIXAÇÃO E FREIOS MOTORIZADOS AGIONADOS ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE. COLUMNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR. CHASSIS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, COM SISTEMA QUE PROPORCIONE A BLINDAGEM CONTRA LÍQUIDOS DAS PARTES INTERNAS LEITO ARTICULÁVEL, RADIOTRANSARENTE, DIVIDIDO NO MÍNIMO EM 05 SECÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNEIRA RETRÁTEIS). RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 220 KG NA POSIÇÃO ZERO MOVIMENTOS MOTORIZADOS: REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 750 MM OU MENOR COM CURSO DE NO MÍNIMO 200MM DE ELEVÇÃO. TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, REVERSO DO TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS. LATERALIDADE NAS ANGLAÇÕES MÍNIMAS DE 0 A 16 GRAUS. DESLOCAMENTO LONGITUDINAL NA FAIXA MÍNIMA DE +/-300MM PARA CADA LADO E DORSO. OS MOVIMENTOS MOTORIZADOS DEVERÃO SER AGIONADOS POR PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA COLUMNA DA MESA E VIA CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 2M DE COMPRIMENTO. DEVE PERMITIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES POSIÇÕES: RENAL: SEMIFLEXÃO DE PERNA E COXA; FLEXÃO ABDOMINAL: SEMISSENTADO E SENTADO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 ARCO DE NARCOSE; 01 SUPORTE PARA RENAL; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO; 01 PAR DE PORTA-COXA; 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS; 01 PAR DE OMBREIRAS; 01 JOGO DE COLCHONETE INJETADO EM POLIURETANO, LEVE E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, IMPERMEÁVEL SEM NENHUM TIPO DE COSTURA OU REVESTIMENTO, BIOCOMPATÍVEL, NÃO IRRITANTE E NÃO ALÉRGICO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. CAPACIDADE MÍNIMA 220KG.	KSS	UN.	05	KSS COM IND	50.000,00	250.000,00
13	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: BASE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, BASE MÓVEL COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 5 POLEGADAS DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, FIXAÇÃO E FREIOS MOTORIZADOS AGIONADOS ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE COLUMNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR. CHASSIS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, COM SISTEMA QUE PROPORCIONE A BLINDAGEM CONTRA LÍQUIDOS DAS PARTES INTERNAS LEITO ARTICULÁVEL, RADIOTRANSARENTE, DIVIDIDO NO MÍNIMO EM 05 SECÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNEIRA RETRÁTEIS). RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 300 KG NA POSIÇÃO ZERO MOVIMENTOS MOTORIZADOS: REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 750 MM OU MENOR COM CURSO DE NO MÍNIMO 200MM DE ELEVÇÃO. TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, REVERSO DO TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS. LATERALIDADE NAS ANGLAÇÕES MÍNIMAS DE 0 A 16 GRAUS. DESLOCAMENTO LONGITUDINAL NA FAIXA MÍNIMA DE +/-300MM PARA CADA LADO E DORSO. OS MOVIMENTOS MOTORIZADOS DEVERÃO SER AGIONADOS POR PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA COLUMNA DA MESA E VIA CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 2M DE COMPRIMENTO. DEVE PERMITIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES POSIÇÕES: RENAL: SEMIFLEXÃO DE PERNA E COXA; FLEXÃO ABDOMINAL: SEMISSENTADO E SENTADO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 ARCO DE NARCOSE; 01 SUPORTE PARA RENAL; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO; 01 PAR DE PORTA-COXA; 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS; 01 PAR DE OMBREIRAS; 01 JOGO DE COLCHONETE INJETADO EM POLIURETANO, LEVE E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, IMPERMEÁVEL SEM NENHUM TIPO DE COSTURA OU REVESTIMENTO, BIOCOMPATÍVEL, NÃO IRRITANTE E NÃO ALÉRGICO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. CAPACIDADE NO MÍNIMO 300KG.	KSS	UN.	06	KSS COM IND	70.992,00	567.936,00
TOTAL GERAL: 977.521,00							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2022/SES